

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1983.

Goianésio Ferreira Lucas
PREFEITO DE GOIÂNIA

Helvécio de Azevedo Goulart
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 00180, DE 11 DE MARÇO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOSÉ MILTON FERREIRA, Chefe da Procuradoria dos Negócios Administrativos, para, a partir desta data, responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1983.

Goianésio Ferreira Lucas
PREFEITO DE GOIÂNIA

Helvécio de Azevedo Goulart
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 181, DE 11 DE MARÇO DE 1983.

“Revoga o Decreto n. 403/80, de 30 de julho de 1980, na parte que especifica”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1o. — O ítem “d”, alínea “IV” do artigo 1o., do Decreto 403, de 30 de julho de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d — os setores localizados ao longo dos rios Meia Ponte e João Leite conterão uma faixa mínima de 50 (cinquenta) metros, que será considerada ZONA VERDE, com os índices e usos indicados pela Lei do Uso do Solo e Zoneamento”.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1983.

Goianésio Ferreira Lucas
PREFEITO DE GOIÂNIA

Helvécio de Azevedo Goulart
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 182, DE 11 DE MARÇO DE 1983.

“Aprova o loteamento denominado Goiânia 2”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n. 5.726, de 16 de dezembro de 1980, bem como o contido nos processos ns. . . . IPLAN-5542/78, IPLAN-1260/79, IPLAN-1743/79, IPLAN-0801/81, IPLAN-0539/82, IPLAN-0021/82, SEGOV-90801/82 e IPLAN-0091/83,

DECRETA:

Art. 1o. — É aprovado o loteamento denominado “Goiânia 2”, de propriedade de Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria, conforme plantas, memorial descritivo e demais atos integrantes dos processos ns. 021/82 e 091/83, do IPLAN, como Conjunto Habitacional de Natureza Social.

Art. 2o. — Os efeitos do disposto no artigo anterior somente se produzirão após o atendimento, pela empresa loteadora, da exigência de prestação das garantias a que se refere o artigo 24, da Lei n. 5.726, de 16 de dezembro de 1980, através da necessária escritura pública, cujo valor, a juízo da Municipalidade, corresponda aos custos das obras e serviços a serem executados.

Art. 3o. — Integrarão o domínio público do Município de Goiânia, automaticamente, desde a data do registro do loteamento, na forma do disposto no artigo 4o., do Decreto-Lei n. 271, de 28 de setembro de 1967, as vias, praças e áreas destinadas a edifícios públicos e equipamentos urbanos.

Art. 4o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1983.

Goianésio Ferreira Lucas
PREFEITO DE GOIÂNIA

Helvécio de Azevedo Goulart
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 126, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983

“Cancela débitos legalmente prescritos e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento nos artigos 193 e 194, da Lei n° 5.040, de 20 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1° — Tornam-se cancelados os débitos fiscais legalmente prescritos, relativos ao exercício de 1977, inscritos na Dívida Ativa, ajuizados ou não.

Art. 2° — O Secretário de Finanças e o Procurador Geral do Município, no âmbito de suas respectivas áreas, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1983.

Goianésio Ferreira Lucas
PREFEITO DE GOIÂNIA

Helvécio de Azevedo Goulart
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO N° 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 09 de fevereiro de 1983, o Decreto n° 062, de 31 de janeiro de 1983, que colocou a servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Diversos “C”, Nível 1, lotada na Secretaria das Comunicações Sociais, à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1983.

Goianésio Ferreira Lucas
PREFEITO DE GOIÂNIA

Helvécio de Azevedo Goulart
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, SEBASTIÃO DA SILVA